



# Índice

- 01** Introdução
- 02** Definições
- 03** Cobertura
  - 03 Cobertura
  - 03 Quanto é que nós pagaremos?
  - 03 Cobertura adicional
  - 04 O que não está coberto
- 04** O que fazer quando ocorrer um sinistro?
- 05** O nosso compromisso de indemnização
- 06** Disposições Gerais

# Introdução

Este seguro foi especialmente desenhado para colecionadores de obras de arte. **Nós** pensámos a linguagem e o formato desta apólice para serem claros, porque queremos que **você** perceba a cobertura que concedemos e as **suas** obrigações.

Por favor, leia este documento, juntamente com as **Condições Particulares** e com eventuais **actas adicionais**, muito atentamente. Se houver alguma incorrecção, por favor devolva-o de imediato.

Nós providenciaremos este seguro em troca do prémio que **você** pagou.

A handwritten signature in black ink that reads "Robert Hiscox". The signature is written in a cursive, flowing style.

**Robert Hiscox**  
Presidente do Grupo Hiscox

## Definições

As palavras sublinhadas a **negrito** têm o mesmo significado ao longo desta apólice e encontram-se abaixo definidas.

### Acto de terrorismo

Acto, incluindo ou não o uso de força ou violência e/ou ameaça que:

- É cometido por qualquer pessoa ou grupo de pessoas, quer actuando sozinhas, quer por intermédio de, ou com ligação a qualquer organização ou governo; e
- praticado com motivações políticas, religiosas, ideológicas ou propósitos semelhantes, incluindo a intenção de influenciar qualquer governo e/ou o público ou, qualquer facção deste.

### Acta adicional

Alteração acordada entre **nós** por escrito às cláusulas da **apólice**.

### Apólice

Estas condições gerais e as respectivas condições particulares, incluindo quaisquer **actas adicionais**.

### Capital Seguro

Valor indicado nas **Condições Particulares** e que constitui a nossa obrigação máxima em caso de sinistro.

### Condições Particulares

O documento que mencione o **seu** nome, a **sua** morada e os detalhes do **seu** seguro que **nós** lhe enviámos quando aceitámos a celebração deste contrato de seguro, ou na sequência de alguma alteração subsequente à **sua** cobertura, vigorando aquele que for mais recente.

### Franquia

A quantia pela qual **você** é responsável em caso de sinistro.

### Nós/Nosso

A Seguradora identificada nas **Condições Particulares**.

### Período do seguro

Período durante o qual esta apólice se encontra em vigor, e que consta das **Condições Particulares**.

### Sinistro

Qualquer acontecimento de carácter fortuito, súbito e imprevisto susceptível de fazer funcionar as garantias do contrato.

### Você/Seu

A pessoa identificada como o Segurado nas **Condições Particulares**.

## Cobertura

### O QUE ESTÁ COBERTO

Garantimos o valor das **obras de arte** até ao **capital seguro**, contra perda ou dano material ocorridos em qualquer parte do mundo, durante o **período do seguro**, de acordo com as exclusões, termos e condições mencionados de seguida.

## Quanto é que nós pagaremos?

A base para o cálculo da nossa cobertura será a que se segue. Ao pagarmos a sua reclamação, deduzimos a **franquia** fixada nas **condições particulares**.

### Obras de arte e Objectos de Valor

Se o objecto estiver parcialmente danificado, **você** pode decidir se **nós** o reparamos, substituímos ou pagamos o valor do objecto danificado. Se **nós** reparamos o bem danificado, **nós** também pagaremos por qualquer perda no seu valor. O valor máximo que pagamos, no total, corresponde ao **capital seguro** para o bem em causa.

Se algum bem estiver destruído ou perdido, pagaremos o valor desse bem. Para bens listados e valorizados individualmente, o valor seguro é o montante identificado na listagem detida por **nós** ou pelo **seu** mediador de seguros. Para bens não listados e valorizados individualmente, o valor seguro é o valor de mercado na data do **sinistro**. O máximo que pagaremos por **sinistro** é o **Capital Seguro**.

### Pares ou séries de objectos

Se se perder ou danificar qualquer objecto que tenha um valor acrescido, por fazer parte de um par ou conjunto, qualquer pagamento que façamos terá em conta esse valor acrescido. **Você** pode decidir se **nós** pagamos a totalidade do valor do par ou conjunto. O máximo que pagamos é o valor do par ou conjunto.

### Pagamento total

Se efectuarmos o pagamento da totalidade do **capital seguro** por um objecto, par ou conjunto, esses bens passam a pertencer-**nos**, incluindo eventuais salvados.

### Bens recuperados

Se recuperarmos alguns dos bens após indemnizarmos um **sinistro**, **nós** escrevemos-lhe para a **sua** morada de correspondência e pode recomprar-**nos** esses bens num prazo de 60 dias. Nesse caso, **nós** cobramos:

1. O valor que pagámos pelo **sinistro** mais juros às taxas em vigor; ou
2. O valor de mercado do bem na data em que o recuperámos;

o que for mais baixo.

### COBERTURA ADICIONAL

#### Novas aquisições

**Nós** autorizaremos um aumento de até 15% no total do **valor seguro** relativo a obras de arte, por forma a cobrir quaisquer objectos que adquira durante o **período do seguro**. No entanto, tal só acontecerá se **você** nos informar acerca da nova aquisição dentro dos 60 dias seguintes à mesma, pagando um prémio extra.

## Cobertura

### O QUE NÃO ESTÁ COBERTO

Não cobrimos o seguinte:

1. Perdas ou danos causados pelo desgaste natural do bem ou pela sua deterioração, pelo uso de materiais impróprios ou defeituosos, pela ferrugem ou oxidação, traças, deformação ou encolhimento, ou por putrefacção, fungos, bolor ou infestações.
2. Falhas ou avarias mecânicas.
3. A **franquia**.
4. Contaminação biológica ou química, incluindo o envenenamento que impeça ou limite o uso de um objecto, devido aos efeitos de qualquer agente químico ou biológico, resultante de um **acto de terrorismo**.
5. Perda, dano ou responsabilidade civil resultantes, directa ou indirectamente, de reacções nucleares, radiações nucleares ou contaminação radioactiva.
6. Perda, dano ou responsabilidade civil, resultantes, directa ou indirectamente, de guerra, invasão, actos de inimigos estrangeiros, hostilidades (quer seja declarada guerra ou não), guerra civil, rebelião, revolução, poder militar ou usurpado.
7. Perda, dano ou responsabilidade civil, resultantes do confisco, estrago ou destruição da **sua** propriedade por ordem de qualquer governo ou autoridade pública.
8. **Sinistro** a cuja indemnização teria direito noutra apólice se esta **apólice** não existisse.

## O que fazer quando ocorrer um sinistro?

### Como fazer uma participação

Deve comunicar-**nos** ou ao **seu** agente de seguros, assim que possível, a ocorrência de qualquer incidente que possa ser necessário participar, nos termos desta **apólice**. Se não o fizer, **nós** reduziremos as indemnizações na proporção em que o atraso na participação tenha contribuído para o agravamento dos prejuízos. Se estiver convicto de que foi cometido algum crime, deve também comunicar imediatamente o mesmo à polícia e obter o número de processo.

**Você** tem que provar a perda ou dano, e fornecer-nos toda a cooperação necessária.

### Recuperar o montante pago

**Nós** poderemos recuperar, em **seu** nome mas por **nossa** conta, as quantias pelas quais **nós** pudermos ser responsáveis nos termos desta **apólice**. **Você** deve dar-**nos** toda a assistência razoável que lhe seja requerida para tal.

## O nosso compromisso de indemnização

**Nós** orgulhamo-**nos** de oferecer um serviço célere, eficiente e útil. Se não pagarmos o **seu sinistro** nos dez dias úteis posteriores à sua aceitação da proposta de indemnização, devidamente assinada, **nós** pagaremos juros à taxa de base do **seu** banco. Esta situação só se verificará, porém, se o pagamento do **seu** prémio estiver em dia e a indemnização for superior a € 4.000.

**Nós** só podemos manter este compromisso, se nos facultar os **seus** dados bancários à data da assinatura do termo de acordo, de modo a que possamos transferir o dinheiro para a **sua** conta. O compromisso não pode aplicar-se caso você nos peça para pagar por outra forma.

## Disposições Gerais

As Condições que se seguem são aplicáveis à totalidade da **apólice**.

### Informação

A decisão de aceitarmos este seguro e as suas condições, é tomada com base na informação que **você nos** transmite (incluindo qualquer informação transmitida na proposta). Deve, pois, assegurar-se de que toda a informação transmitida é fidedigna e que não oculta nenhum facto que possa influenciar a **nossa** decisão. Se tiver alguma dúvida, deve contactar-nos ou ao seu agente de seguros.

Deve informar-**nos** de qualquer alteração de circunstâncias, por carta registada, no prazo de 15 dias a partir do momento em que **você** tenha conhecimento da mesma.

Sempre que a modificação constitua um agravamento do risco, **nós** poderemos:

- resolver o contrato, através de um pré-aviso de trinta dias, ou
- propor um novo prémio.

Se no prazo de trinta dias, **você** não responder ou recusar expressamente, nós podemos resolver o contrato.

No caso de diminuição do risco, **nós** devemos reduzir o prémio. Se recusarmos, **você** pode resolver o contrato. Os efeitos do contrato cessam trinta dias após a notificação da resolução e **nós** reembolsaremos a parte do prémio correspondente ao período de tempo não decorrido.

Em caso de dúvida, deve aconselhar-se **connosco** ou com o **seu** agente de seguros.

### Falsas declarações ou participação fraudulenta

Se **nos** ocultou ou se apresentou de modo erróneo qualquer facto ou circunstância que possa influenciar a nossa decisão em conceder o seguro ou os termos em que o mesmo é contratado, ou se participar sinistro fraudulento, o contrato será considerado nulo. Se da parte de quem fez as declarações tiver havido má fé, **nós** teremos direito ao prémio.

### Início da vigência e pagamento dos prémios

O contrato está concluído a partir do acordo das partes feito por escrito. As respectivas garantias estão subordinadas ao pagamento do prémio e entram em vigor na data em que tal pagamento seja efectuado, e pelo período de tempo constante das **Condições Particulares** nos seguintes termos:

- Se for celebrado por um período certo, cessa os seus efeitos à meia-noite do dia da expiração desse período.
- Se for celebrado com renovação tácita, é renovado de pleno direito, anualmente, excepto se algumas das partes o denunciar ou resolver nos termos da cláusula seguinte.

As garantias accionam-se por qualquer facto ocorrido durante o período compreendido entre a data de entrada em vigor e a data de cessação. Os prémios, incluindo as despesas e as taxas, devem ser pagos nas datas estipuladas nas **Condições Particulares**.

**Nós** avisá-**lo**-emos, por escrito, com a antecedência de 60 dias em relação ao prazo do vencimento do prémio ou de qualquer uma das fracções subsequentes, da data e do lugar do pagamento, do valor a pagar, e das consequências da falta de pagamento. Se não proceder ao pagamento nas condições indicadas, o contrato não será renovado ou, tratando-se do não pagamento de uma qualquer fracção do prémio no decurso de uma anuidade, o contrato será imediata e automaticamente resolvido na data em que o pagamento dessa fracção era devido.

### Precauções razoáveis

Deve usar do zelo e do cuidado necessários:

- a) para proteger os bens seguros ao abrigo desta **apólice** e manter os mesmos em bom estado de conservação;
- b) para prevenir qualquer incidente ou dano;

Caso contrário, não **nos** obrigamos a pagar as indemnizações relacionadas com a falta de precaução.

## Disposições Gerais

### Cessação

#### Cancelamento

**Você** pode cancelar esta **apólice** até 14 dias após o início da vigência da mesma (mais demoras de correio) recebendo o reembolso do prémio na sua totalidade.

#### Denúncia

Pode ainda denunciar este contrato, a qualquer altura, por escrito. Se não tiver feito nenhuma participação de sinistro, **nós** devolveremos qualquer prémio que tiver pago pelo **período de seguro** que faltar decorrer.

**Nós** poderemos denunciar este contrato por carta registada com aviso de recepção, para a morada indicada nas **Condições Particulares**, e com uma antecedência de 30 dias, em relação à data do seu termo ou de qualquer das suas renovações. Devolveremos então o prémio que tenha pago, correspondente ao **período de seguro** que faltar decorrer.

#### Resolução

**Você** pode resolver o presente contrato:

- a) em caso de diminuição do risco, se **nós** nos recusarmos a reduzir o prémio em conformidade, nos termos do disposto nesta Secção no parágrafo Informação;
- b) em caso de resolução de outro contrato por **nós**, na sequência de um **sinistro**

**Nós** podemos resolver o contrato:

- a) em caso de não pagamento do prémio, nos termos do artigo 8º do DL nº 142/2000, de 15 de Julho;
- b) em caso de agravamento do risco por facto imputável a **si**;
- c) em caso de omissão ou inexactidão **sua** na declaração do risco, durante a subscrição ou na vigência deste contrato;
- d) após um **sinistro**;
- e) Em caso de transferência da propriedade, **nós** podemos igualmente resolver o contrato, bem como o herdeiro ou adquirente em causa.

Há ainda lugar a resolução:

- em caso de perda total dos bens seguros, resultante de um evento não garantido
- em caso de requisição, confisco ou expropriação dos bens seguros

A resolução deve sempre ser comunicada, por escrito, por carta registada, para os domicílios constantes da presente apólice.

### Direitos de Terceiros

**Você** e **nós** somos as únicas partes neste contrato de seguro. Nada do que é disposto nesta apólice confere a outra pessoa qualquer direito de execução das suas condições.

### Segurados conjuntos

O montante máximo que pagamos corresponde ao **Capital seguro** em causa. Se houver mais de um segurado, o valor que cobrimos não excede aquele pelo qual seríamos responsáveis para com qualquer um dos segurados.

### Lei aplicável

A não ser que se acorde por escrito na aplicação de outra lei, esta **apólice** é regulada pela lei portuguesa. Se houver algum litígio, este será julgado pelo foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

